

PORTARIA N. 476, DE 05 DE julho DE 2019.

“Institui regras para negociação a serem cumpridas pelo Departamento de Financiamento Estudantil/Tesouraria relacionado aos Contratos de Crédito Educativo - CrediUnirG”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017,

Considerando o artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.442 de 28 de junho de 2019, que cria o Programa de Recuperação de Crédito no âmbito da Fundação UnirG e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito oriundos do Programa de Crédito Educativo da Fundação UnirG – CREDIUNIRG, decorrentes de débitos de mensalidades relativos ao percentual financiado junto ao referido programa.

Art. 2º. Ficam autorizadas as negociações nos termos do inciso a seguir:

I. Isenção de 100% (cem por cento) dos juros e mora e da multa e desconto de até 70% (setenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) após o termo final do período de carência.

Parágrafo Único: O desconto acima não incidirá sobre os juros e a atualização monetária referente ao período de utilização e carência, conforme artigo 9º da portaria nº 044 de 1º de fevereiro de 2018 e contratos firmados com os beneficiários.




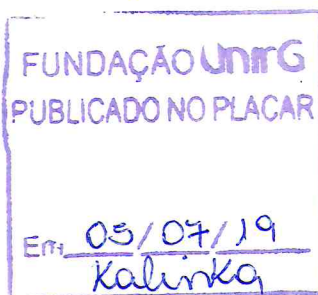
Art. 3º. Fica o Departamento de Financiamento Estudantil/Tesouraria autorizado a gerar os boletos de negociação com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês os quais estarão disponíveis na Plataforma do SEI, **independentemente do comparecimento do aluno devedor.**

I. O prazo de amortização será igual a até uma vez e meia ao número de meses em que o acadêmico utilizou o financiamento, conforme previsto no artigo 14º, III da Portaria nº 044 de 1 de fevereiro de 2018 e nos contratos firmados com os beneficiários.

II. Para acessar a relação de boletos e acompanhar o demonstrativo das quitações realizadas, o(a) DEVEDOR(A)/BENEFICIÁRIO(A) terá acesso a referida Plataforma mediante número do CPF e senha.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30/09/2019.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 05 dias do mês de Julho de 2019.



THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO MUNICIPAL N. 683/2017